



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
MATINHOS – PARANÁ**

**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- ( ) 02 Fotos 3x4 recentes;
- ( ) Cópia de Título de Eleitor;
- ( ) Cópia de comprovante de votação no último pleito eleitoral ou justificativa;
- ( ) Cópia de Cédula de Identidade;
- ( ) Cópia de CPF (regularizado);
- ( ) Cópia de comprovante de escolaridade ensino médio ou curso de graduação concluído ou não (Comprovante de Matrícula ou Diploma);
- ( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos últimos 03 meses (Cartório Distribuidor -Fórum de Matinhos);
- ( ) Certidão Negativa de Protestos Cíveis dos últimos 03 meses (Cartório de Títulos e Documentos Matinhos);
- ( ) Certidão Negativa da Justiça Federal (Paranaguá – [www.trf4.gov.br](http://www.trf4.gov.br));
- ( ) Certidão Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná ([www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br));
- ( ) Comprovante de atendimento a crianças e adolescentes (conforme prevê o Art. 18, alínea g, Lei Municipal 1734/2014 e Edital Normativo 002/2019 - CMDCA):
  - Declaração constando a qualificação pessoal e profissional do candidato, local onde exerce ou exerceu atividades de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente, com a descrição detalhada das atividades e período em que as mesmas foram desenvolvidas, acompanhada de documento(s) comprobatório(s) com firma reconhecida;
  - Só serão aceitas as declarações que comprovem no mínimo (06) seis meses de atividade na área de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- ( ) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- ( ) Cópia da Certidão de Reservista ou documento que comprove estar em dia com o serviço militar (quando sexo masculino);
- ( ) Cópia do comprovante de residência (atualizado);
- ( ) Declaração de próprio punho que reside no Município de Matinhos há pelo menos 3 anos com reconhecimento de firma e assinatura.
- ( ) Declaração firmada pelo requerente de que não está incurso dos impedimentos do Art. 77, 78 e parágrafo único da Lei Municipal 1734/2014.